



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 376/2017

### CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO GRÊMIO RECREATIVO EXTRAVASA

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º - Fica considerada como entidade de utilidade pública a Instituição Grêmio Recreativo Extravasa, com sede no Município de Uberlândia-MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Felipe Felps  
Vereador

#### Justificativa:

Pelo presente encaminhado para análise o Projeto de Lei que considerada de Utilidade Pública Municipal a Instituição Grêmio Recreativo Extravasa. A instituição tem caráter cultural com abrangência na área religiosa e social. Tem como finalidade desenvolver apoiar e incentivar projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais no Município de Uberlândia. Todas as atividades são desenvolvidas por intermédio de doação e auxílio de colaboradores e da sociedade em geral. O presente projeto preenche todos os requisitos exigidos pela legislação municipal. Diante do exposto, requer o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.

Ver. Felipe Felps  
Vereador